



## Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 -- Tel: (12) 3677-9700

### LEI N.º 811 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTAR AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTOS ECONÔMICOS NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 39.580,00 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

<b>05- SERVIÇOS DE SAÚDE</b> <b>05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>Projeto/Atividade: 2.028- Bloco 301 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b> 3.3.90.30.00.00.00.00.05.800 - Material de Consumo	R\$ 39.580,00
--	---------------

**Art. 2º** - O presente crédito especial será coberto com recursos obtidos do Fundo Nacional de Saúde para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica, através de Emenda Parlamentar Individual nº 37170006/2019 de autoria do Deputado Marcio Alvino - PL - Processo nº 36000.282586/2019-00.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 18 de junho de 2020.

  
*Maria Lourdes de Oliveira Carvalho*  
Prefeita Municipal